



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

PORTARIA N.º 174.2022

DE: 05 DE ABRIL DE 2022

P.M.S.
FLS Nº 02
RUE

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de abril do corrente ano concedido ao servidor Edemar Menegassi – atualmente nomeado para a função de Secretário Municipal de Viação e Obras.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor público efetivo Srº LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA para responder interinamente no período de 01 a 30 de abril de 2022, pelas atividades da Secretaria de Viação e Obras.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE ABRIL DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS RÊZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Srº **NERILSON FORTUNATO REZENDE**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

Às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2022, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Weverton Ancelmo Pereira de Souza, Valcir dos Santos Luis, membros nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2022, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial n° 004/2022 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021 – PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Ato de homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021 – PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

Fornecedor Registrado na Ata –**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61.**

ENDEREÇO: RUA JURITI N° 273, BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS, CEP: 78.075-260, CUIABÁ.

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 132.456,55** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIAN° 168/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARTES** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ARTES** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º174.2022 DE: 05DE ABRIL DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de abril do corrente ano concedido ao servidor Edegar Menegassi – atualmente nomeado para a função de Secretário Municipal de Viação e Obras.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público efetivo Srº **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** para responder interinamente no período de 01 a 30 de abril de 2022, pelas atividades da Secretaria de Viação e Obras.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 05 DE ABRIL DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIZ CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.171/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA o servidor **ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Srº **ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

LUIZ CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.172/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA o servidor **THIAGO MENDES COELHO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Srº **THIAGO MENDES COELHO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIZ CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL
Nº 004/2022.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias que acontecerá no dia 05/04/2022 às 08h00min para o dia 25/04/2022 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de abril de 2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREZADO,

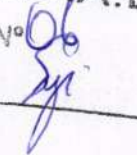
Objetivando atender à solicitação desta secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de esporte e lazer no Município de Santo Antônio do Leste**, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de abril de 2022.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB 

PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
RUB

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até **04 (quatro)** dias nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	LUZIA TAUFMAM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 07/04/2022

P.M.S.A.L
FLS Nº 09
RUB *[Signature]*
Page

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **679**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO : 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO : 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA : 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE : 2066 Elaboração de Projetos

ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

Fonte de Recursos : 1.1.500

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 126.542,14

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRZ-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 08 de abril de 2022.

Luiz P. de Oliveira

LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos

Portaria nº. 1742022 de 05/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01011/22	LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA	07/04/2022
Descrição		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
Poder		
PODER EXECUTIVO		
Órgão		
SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Setor Solicitante		
SETOR DE ENGENHARIA		
Centro de Custo		
22 SETOR DE ENGENHARIA		
Placa		

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.034.521	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.	UNID	1	0	22

Presidente

Luiz P. de Oliveira

Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L.
FLS. Nº 27
RUB. *[assinatura]*



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25. É inexigível a licitação:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação, conforme solicitação e justificativa:

2.1. A justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso II, art. 13, da Lei 8.666/93.

2.2. A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses sem seus incisos I à III.

2.3. Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros. Isso é assegurado também, praticamente, em todas as constituições estaduais e leis orgânicas de municípios de nosso país. O esporte e o lazer vêm ganhando importância enquanto políticas públicas há bem pouco tempo. Tanto é verdade, que a partir dos anos 90 é que pesquisas e livros abordando esta temática aparecem com mais consistência e diversidade, trazendo consigo um número cada vez mais crescente de experiências setoriais públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal. Até recentemente, acreditava-se também que gostar de esporte era suficiente para assumir cargos diretivos e desenvolver políticas públicas para a área. Aos poucos, isto foi mudando e passou-se a entender o esporte e o lazer como setores importantes para o desenvolvimento social e a necessidade de investir neste conhecimento. Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação são, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano.

2.4. O lazer é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte e lazer incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, o Município de Santo Antônio do Leste - MT propõe a construção de um complexo de desporto e lazer, pois entende que investir em lazer é também investir em qualidade de vida.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L

FLS Nº

23

RUS

[Handwritten signature]

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de abril de 2022.

[Handwritten signature of Luiz Pirini de Oliveira]

LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 1742022 de 05/04/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de esporte e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros. Isso é assegurado também, praticamente, em todas as constituições estaduais e leis orgânicas de municípios de nosso país. O esporte e o lazer vêm ganhando importância enquanto políticas públicas há bem pouco tempo. Tanto é verdade, que a partir dos anos 90 é que pesquisas e livros abordando esta temática aparecem com mais consistência e diversidade, trazendo consigo um número cada vez mais crescente de experiências setoriais públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal. Até recentemente, acreditava-se também que gostar de esporte era suficiente para assumir cargos diretivos e desenvolver políticas públicas para a área. Aos poucos, isto foi mudando e passou-se a entender o esporte e o lazer como setores importantes para o desenvolvimento social e a necessidade de investir neste conhecimento. Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação são, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano.

2.2. O lazer é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte e lazer incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, o Município de Santo Antônio do Leste - MT propõe a construção de um complexo de esporte e lazer, pois entende que investir em lazer é também investir em qualidade de vida.

3. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	QTD	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO
01	339735-1 UNID 1	Elaboração de projeto de construção de um complexo de esporte e lazer no Município de Santo Antônio do Leste.	01	R\$



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 25
RUB 2021

- Estacionamento externo (executado em peiver) e ajardinamento, devendo constar no mínimo 192 vagas, sendo estas distribuídas na área máxima de 6.321,42 m² contemplando vagas destinadas a idosos e Pessoas Com Deficiência;
- Portaria;
- Entrada para pedestre coberta com guarita, catraca e fachada principal espelhada;
- Entrada e saída para estacionamento interno com portão eletrônico e cancela;
- Faz parte da entrada de pedestre, uma cascata artificial que formará um córrego e sobre este uma ponte de madeira rústica;
- Estacionamento interno, com ajardinamento, devendo constar no mínimo 14 vagas, sendo estas distribuídas na área máxima de 833,09 m², contemplando vagas para idosos e Pessoas com Deficiência;
- Centro de eventos (fechado) com banheiros, cozinha e bar, em uma área mínima de 1.201,20 m²;
- Piscina com as seguintes dimensões: área mínima de 276,22 m², com profundidade variando de 0,6m e 1,4m;
- Piscina infantil – brinquedos temáticos, com as seguintes dimensões: área de 143,66 m², com profundidade de 0,6m;
- Quadra de areia, com as seguintes dimensões: 28m X 13m, sendo esta cercada por alambrado de proteção, e assentos de concreto ao entorno;
- Campo Society – grama sintética, com as seguintes dimensões: 55m X 35m, sendo este cercado por alambrado de proteção no entorno e rede de proteção acima;
- Banheiros para atender todo o complexo;
- Quiosque com pias e churrasqueira um total de cinco, sendo cada um com área mínima de 42,26 m²;
- Cantina (bar): com área mínima de 42,26 m²
- Cancha de bocha coberta, com área mínima de 124,87 m²;
- Instalações elétricas em todos os ambientes acima descritos.
- Projeto arquitetônico completo (locação e situação);
- Projeto estrutural;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Memorial descritivo e quantitativo;
- ART – Anotação de responsabilidade técnica.



4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas e seguidas todas as normas técnicas dos diversos órgãos onde o Município poderá captar recursos para consecução da obra, independente das exigências do edital de licitação ou deste termo de referência.
- 4.2. A empresa contratada ficará responsável até a aprovação final pelo projeto executivo, respondendo as diligências e efetuando as alterações conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras deste Órgão.
- 4.3. A empresa contratada realizará tantas quantas reprogramações se fizerem necessárias, ficando responsável por acompanhar e responder as diligências e alterações conforme as solicitações da Secretaria de Obras, até o encerramento da obra.
- 4.4. Corrigir sobre suas expensas os projetos em que forem verificado que a contratada culminou ao erro.
- 4.5. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 4.7. Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;
- 4.9. Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;
- 4.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;
- 4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.12. Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



- 4.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;
- 4.14. Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;
- 4.15. Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 4.16. Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;
- 4.17. Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.
- 4.18. Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução do serviço;
- 4.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.
- 4.20. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;
- 4.21. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;
- 5.2. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;
- 5.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- 5.4. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.
FLS Nº 78
RUB *[assinatura]*

- 5.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$xxxx (xxxxx)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Elaboração de Projetos
Ficha	679	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato.

8.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



[Handwritten signature]

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

09- DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- O PRAZO deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

10.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a execução final e entrega do projeto.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Santo Antônio do Leste, 07 de abril de 2022.

[Handwritten signature]

LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 1742022 de 05/04/2022